



L I D O
Em 15 / 02 / 07
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do dep. **o Passos (PMDB)**
IND 420 / 2007

INDICAÇÃO Nº /2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro
seguinte a CBS

Em 22 / 02 / 07

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina – VI.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina – VI.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar atendimento médico satisfatório à comunidade residente no Núcleo Rural Taquara, em Planaltina, por meio da implantação de posto de saúde com atendimento odontológico, garantindo serviços essenciais de saúde que contemplem todas as especialidades médicas, é dever do Estado.

Os moradores do referido local reclamam a presença urgente dos serviços assistenciais de saúde, haja vista que, atualmente, a cidade conta com uma população em crescimento constante sendo atendida em condições precárias, pois a demanda é muito alta. Não havendo atendimento médico satisfatório nas proximidades, a população não tem outra opção senão buscar atendimento nos hospitais públicos localizados no Plano Piloto.

Ressalte-se que a presente indicação é fruto de um compromisso firmado com aquela comunidade, com o objetivo de trazer mais qualidade de vida, segurança e condições de desenvolvimento para todos.

É preciso que o Poder Público garanta, com urgência, condições de atendimento médico satisfatório para os cidadãos de Planaltina.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 420 / 2007
Fis. Nº 81